



TC 009.728/2015-5

Tipo: Tomada de Contas Especial.

Órgão/Entidade: Município de Bom Lugar – MA

Responsáveis: A.j. Pontes da Silva (08.031.906/0001-85); Ageu Barbosa Gomes (237.022.493- 20); Antônio Marcos Bezerra Miranda (569.642.423-68); E. Santana dos Santos - Me (04.488.794/0001-35) e outros;

Interessado: Fundo Nacional de Saúde - MS (00.530.493/0001-71)

Trata-se de procedimentos com vistas à identificação de erro material no acórdão identificado na tabela abaixo, em cumprimento às orientações contidas no Memorando-Circular 41/2016- Segecex:

Dados dos Acórdãos					
Tipo	Número/Ano	Colegiado	Sessão	Ata nº	Peça
Acórdão Condenatório	4565/2018	1ª Câmara	15/5/2018	15/2018	68
Apreciação de Recurso					
Correção de Erro Material					

Itens verificados	Correto?			Observação
	Sim	Não	NA	
Grafia do nome do responsável	X			
Número do CPF	X			
Valor do débito	X			
Data histórica do débito	X			
Data da incidência dos juros de mora	X			
Fundamento legal do julgamento das contas	X			
Cofre credor do débito		X		
Fundamento legal das sanções, especialmente da multa	X			
Multa sem incidência de juros	X			
Multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional			X	
Autorização expressa para a cobrança judicial do débito, na forma da lei, caso não seja atendida a notificação, ou solicitação de desconto em folha da dívida	X			
Nome do Responsável	X			
O número e o ano do convênio			X	



Proposta da UT versus a deliberação do Acórdão (eventual alteração está justificada no voto do Relator)	X			
Na parte deliberativa do acórdão, a referência a subitens do relatório/voto			X	
Identificação (no Acórdão e na pauta de julgamento) dos representantes legais constituídos	X			
Grafia do nome e o nº da OAB do advogado, conforme a procuração	X			
Número do processo	X			
Foi identificado outro erro material	X			

2 Atesto que foi identificado erro material no subitem **9.4** do Acórdão 4565/2018-1ª Câmara (peça 68) referente ao cofre credor, que o correto é **Fundo Nacional de Saúde** e não Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Lugar (MA);

3 Diante do Exposto, e com fulcro na Súmula TCU nº 145, submeto os autos à consideração superior, propondo o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Relator, Exmº Senhor Ministro Walton Alencar Rodrigues, via Ministério Público junto ao TCU, com vistas a se promover o apostilamento do Acórdão 4565/2018- 1ª Câmara, Sessão de 15/5/2018, consignando a seguinte alteração conforme peças 68:

Onde se lê:

9.4 com fundamento (...) o recolhimento da dívida ao **Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Lugar (MA)**, (...);

Leia-se:

9.4 com fundamento (...) o recolhimento da dívida aos **cofres do Fundo Nacional de Saúde** (...)

Secinf, em 12 de agosto de 2020.

(Assinado eletronicamente)
Marilda de Fátima Gonçalves
TEFC – 2302-7
Assistente Administrativo